PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ADRIANO DE MARTINI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.524.815/0001-72, estabelecida na Linha Jaborazinho, S/N – Interior, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO DE MARTINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº *.*9*.0*8 SSP-SC e sob o CPF nº ***.076.***-5*, residente e domiciliado na Linha Jaborazinho, S/N – Interior, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 31/2023, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 65/2023, instaurado, modalidade de Pregão Presencial nº 20/2023, homologado no dia 05/06/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC, verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo n.º 31/2023 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 31/2023, originário do Processo de Licitação nº 65/2023, instaurado Pregão Presencial nº 20/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado a vigência, vigorando no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 31/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

Em razão da prorrogação do prazo, ficam renovados os quantitativos e valores, proporcionais a vigência do contrato, conforme o escopo da tabela a seguir:

ITEM	TRANSPORTE COM CAPACIDADE MINIMA	KM POR DIA	QTDE TOTAL (APROX. 60 DIAS LETIVOS)	VALOR R$ POR QUILÔMETRO	VALOR TOTAL POR LINHA
1	TRAJETO SÃO MIGUEL, FAZENDINHA, SÃO LOURENÇO: SAINDO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VICTOR FELIPPE RAUEN, SE DESLOCANDO ATÉ A ENTRADA DE SÃO MIGUEL, SEGUE PARA A LINHA FAZENDINHA ATÉ A PROPRIEDADE DE JULIA CADORE, DESCE PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO ZUCCHI, SAI NA ESTRADA DE SÃO LOURENÇO, BUSCA O ALUNO FILIPE ALVES DE JESUS, PROSSEGUINDO VAI BUSCAR A ALUNA CAMILA RODRIGUES DA NHAIA RETORNANDO ATÉ A ESCOLA ESTADUAL. KILOMETRAGEM DIÁRIA DO TRAJETO: 45,8KM	45,8 KM	2.748 KM	R$ 7,00	R$ 19.236,00
2	TRAJETO ENCRUZILHADA OURO: DEVOLVER A ALUNA KELLI T. RAUCHI PINTO, NA COMUNIDADE DE ENCRUZILHADA OURO - TERTÚLIA. O TRANSPORTE DEVE SAIR DA ESCOLA ESTADUAL, SEGUIR PELA SC ATÉ A COMUNIDADE. KILOMETRAGEM DIÁRIA DO TRAJETO: 15,2KM	15,2 KM	912 KM	R$ 7,00	R$ 6.384,00

O valor total do presente termo é de **R$ 25.620,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pela cláusula segunda do contrato 31/2023 e, art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 31/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 30 de setembro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.10.01 10:02:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANO DE MARTINI & CIA LTDA – ME
ADRIANO DE MARTINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.10.01 10:02:41 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

JOCILIANE GREZELLE
CPF nº 1**.21*.42*-*2